

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS – REVISÃO DO PROJETO “ÁGUA GERAL – LINHA TAMOIOS”.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.15 1/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar atendido o objetivo do presente processo, com relação à revisão do projeto “Água Geral — Linha Tamoios”, por parte da Concessionária, conforme Protocolo de Intenções para Celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão CN/04/96, item 3.1.1, anexo 1 (plano de investimentos da fase II).

Art. 2º - Baixar o processo em diligência para que a CAPET, nos termos do seu parecer, ao término das intervenções, faça uma análise pormenorizada dos custos reais e efetivos das obras, para se comparar com o previsto em contrato, aditivos e deliberações correspondentes, para posterior apreciação do Conselho Diretor.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2011.

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente
Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira
Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro
Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro
Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro-Relator



AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DATA: 29/03/2011

Proc. E- 12/020.151/2011

Fls. 89

Processo nº.: E-12/020.151/2011
Autuação: 29/03/2011
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Revisão do projeto "Água Geral – Linha Tamoios".
Relato: 30 de agosto de 2011

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório iniciado pela requisição AGENERSA/SECEX nº. 084/11¹, de 29/03/11, em função da correspondência PR/123/2011/PROLAGOS², e seus anexos, a qual encaminha à AGENERSA relatório REL-054-C-A-GER-001-1³ – Linha Tamoios.

¹ FL. 02

² FL. 03

³ FL. 04/49

1-INTRODUÇÃO

O objetivo deste relatório é apresentar os Projetos e Estudos Hidráulicos desenvolvidos para o abastecimento de água de Tamoios, distrito de Cabo Frio. Atualmente o abastecimento de água de Tamoios é feito através da Estação de Tratamento de Água - Tamoios, com capacidade instalada de 40 l/s e localizada no km 135,5 da rodovia RJ-106 no final da Rua Cabo Frio s/nº, próximo ao centro de consumo. O manancial desta ETA é de origem subterrânea e a captação é diretamente da cava localizada entre a Rua Marimbá e Travessa dos Cavalheiros.

O projeto da Linha Tamoios, cujo objetivo é reforçar o abastecimento do 2º distrito de Cabo Frio, compreende as seguintes unidades principais:

- Adutora de Água Bruta: inicia no manancial composto das águas subterrâneas do aquífero Tamoios, captadas diretamente na cava superficial gerada por atividades de dragagem, local denominado como Cava Tosana, segue pela área urbana, do Km 134, na região do Condomínio Bouganville, até o km 135,5 da rodovia RJ 106, terminando no final da Rua Cabo Frio, onde se localiza a atual Estação de Tratamento de Água, sua extensão é de aproximadamente 5,5 Km.
- Adutora de Água Tratada: será implantada a partir da ETA existente na Rua Marimbá até a Rua 10, próximo ao Km 137,5 da RJ 106, com aproximadamente 2,1 Km de extensão.

2- PARÂMETROS DE CÁLCULO

Para os Estudos Hidráulicos foram utilizadas as seguintes considerações e parâmetros de cálculos:

- Estudo Hidráulico de Modelagem da Adutora Trimumu
- Capacidade de transporte de 160 l/s (Tamoios);
- Base topográfica com planta e perfil existentes;
- Utilização do software WaterCad, com cessão de licença pela Bentley System do Brasil, para o Estudo Hidráulico;
- Informações das principais características do sistema existentes, como diâmetro, extensão e coeficiente de rugosidade da tubulação, principais derivações e conjuntos motor-bombas, foram fornecidas pela Prolagos em base digital compatível com o software utilizado;
- Determinação do Diâmetro Econômico — Fórmula de Bresse:

$D = kJ$

Onde:

D= Diâmetro em m;

k= Coeficiente de Bresse — entre 0,9 e 1,2;

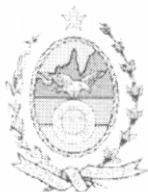
Q= Vazão máxima em m³/s;

• Material da Tubulação — PVC-DEF0F0 1 MPa

• Coeficiente de Rugosidade adotado para cálculo de perda de carga das novas tubulações — C= 130.

3- ESTUDOS HIDRÁULICOS

Os Estudos Hidráulicos da Adutora Tamoios consideraram o sistema de transporte de água, iniciando no manancial localizado na Cava Tosana, seguindo pela área urbana do Km 134 até o km 135,5 da rodovia RJ 106, passando pela Rua Cabo Frio, onde se localiza a atual Estação de Tratamento de Água e terminando na Rua 10, próximo ao Km 137,5 da RJ 106.



AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e
Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DATA: 29 / 03 / 2011.

Proc. E-12 / 020.151 / 2011.

Fls. 90

Por meio da CI AGENERSA/CASAN nº. 029/11, o processo foi encaminhado à SECEX, com o Parecer Técnico CASAN nº. 02/2011, juntamente com a correspondência PR/123/2011/PROLAGOS, e seus respectivos anexos correspondentes a revisão do Projeto "Água Geral – Linha Tamoios".

Dando prosseguimento ao pleito, reproduzo, a seguir, em parte, o parecer da CASAN:

Quanto à análise técnica "(...) A Concessionária (...) apresentou, em 18/03/11, através da Carta PP/123/2011/PROLAGOS, o documento nº. "REL-054-C-A-GER-001-1", contendo a revisão do Projeto "Água Geral - Linha Tamoios", encaminhado à AGENERSA em 06/03/09, na sua emissão inicial, estando composto das seguintes peças:

❖ Memorial Descritivo:

A modificação apresentada objetiva substituir o abastecimento da região de Tamoios, originalmente previsto como sendo pelo sistema da Lagoa de Juturnaíba, pela utilização do manancial composto pelas águas subterrâneas do aquífero Tamoios.

O manancial pesquisado, e de onde partirá o projeto de captação de água bruta, denomina-se "CAVA TOSANA", distando 5.500 metros da atual estação de tratamento de Água de Tamoios.

Portanto, o sistema originalmente projetado, que consistia numa tubulação com 12 km de extensão, derivada da adutora Trimumu, conduzindo água da ETA Prolagos do sistema Juturnaíba, distando cerca de 70 km, passa ser substituído por uma adutora DN 400 mm DeFoFo de água bruta com 5,5Km de extensão, entre o manancial e a ETA, juntamente com uma adutora DN 300 mm DeFoFo de água tratada com 2,1Km da ETA até o ponto de distribuição.

Essa modificação permitiu aumentar a capacidade de abastecimento de água para o Distrito de Tamoios, sem precisar utilizar a água produzida no sistema Juturnaíba, possibilitando reforçar o abastecimento de água do restante das áreas atendidas pela Prolagos.

O sistema modificado abastecerá a área circunvizinha de Tamoios com 160 l/s reforçando o atual abastecimento de 40 l/s produzido pela ETA local.

❖ Memorial de Cálculo:

Em apenso são apresentados os resultados da avaliação hidráulica da modelagem da Adutora Tamoios."



AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(...) é iniciado com a indicação dos parâmetros de cálculo, seguidos dos Estudos Hidráulicos, da apresentação de um desenho contendo o arranjo geral de todos os componentes do novo sistema projetado, finalizando com o perfil hidráulico da adutora de água bruta e o perfil hidráulico da adutora de água tratada.

❖ Orçamento:

Na planilha de orçamento, apresentada em padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços estão compatíveis com o investimento proposto. Os preços indicados na planilha referem-se ao mês de Agosto de 2007.

❖ Peças Gráficas:

O conjunto de Peças Gráficas é composto dos seguintes desenhos: (anexos ao presente processo).

Nesses desenhos estão representados todos os componentes que serão implantados, (...) contendo todas as informações necessárias ao bom entendimento do projeto.

❖ Sondagem:

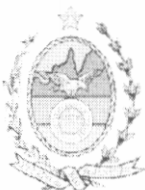
Foram realizadas sondagens a percussão ao longo dos trechos de implantação das adutoras, visando identificar os materiais que compõem o solo nas suas profundidades e determinar os diferentes níveis d'água. Todas as informações foram registradas em planilhas padronizadas.

❖ Modelagem Hidráulica:

Foi apresentado um gráfico contendo o caminhamento principal das adutoras desde a captação de água bruta, passagem pela ETA e finalizando no ponto de distribuição, assinalando diâmetros das tubulações, vazões e velocidades da água nos condutos.

Após ter explanado seu parecer, com perfeição e precisão, o gerente da CASAN conclui que:

(i) Essa modificação permitiu aumentar a capacidade de abastecimento de água para o distrito de Tamoios, sem precisar utilizar a água produzida no sistema Juturnaíba, possibilitando reforçar o abastecimento de água do restante das áreas atendidas pela Prolagos;



AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(ii) A modificação do projeto original "LINHA TAMOIOS", (...) contém detalhamento suficiente para a execução da obra cujo prazo de conclusão está previsto para junho de 2011;

(iii) A descrição e quantificação apresentadas no orçamento do projeto estão compatíveis com os materiais e serviços que serão aplicados; e

(iv) Em consequência, a modificação do projeto constante do documento nº. REL-054-C-A-GER-001-1 "Linha Tamoios" está **APROVADO e ACEITO**. (Grifos no original).

Através do ofício SECEX nº. 203/11⁴, de 05/04/11, a Concessionária, foi informada que a AGENERSA procedeu à autuação do processo.

Em 14/04/11, de acordo com a Resolução do Conselho Diretor nº. 229/11⁵, o pleito será de minha relatoria. Na mesma data, o processo foi encaminhado ao meu gabinete.

Através do ofício AGENERSA/ASSESS/SR nº. 071/11⁶, de 05/05/11, a Concessionária foi informada que o processo encontra-se neste gabinete para vista e oferecimento de considerações, dentro do prazo de 10 dias. Aproveitamos o ensejo para solicitar a atualização da planilha orçamentária - custo, acostada às fls. 15/16.

Pela correspondência PR/193/2011/PROLAGOS⁷, de 05/05/11, a Concessionária, (...) vem ratificar sua manifestação nestes autos, bem como esclarecer que a planilha orçamentária, acostada às fls. 15/16 encontra-se atualizada.

Em 01/06/11, o presente processo é encaminhado à Procuradoria desta AGENERSA para análise e pronunciamento quanto ao inteiro teor dos autos. À fl. 71, a Procuradoria oferece seu parecer, como segue:

"Com base no Parecer Técnico CASAN n.º 02/2011, entendo mereça ser aprovado o projeto revisado, objeto do presente processo, consoante análise técnica feita pela CASAN, que aceitou e aprovou todo o material enviado pela PROLAGOS.

No entanto, quanto ao orçamento da obra em questão, opino pela remessa dos presentes autos à CAPET, para, no âmbito de sua competência regimental, dar o devido suporte técnico, em complementação à instrução processual.

⁴ Fl. 56

⁵ Fl. 58

⁶ Fl. 60

⁷ Fl. 67

DATA: 29/03/2011

AGENERSA Proc. E- 12/020.151/2011

Fls. 93



AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Na data de 08/06/11, conforme sugestão da Procuradoria, o processo foi encaminhado à CAPET, para análise e pronunciamento. Às fls. 73/74, foi acostado, ao processo, o parecer da CAPET, o qual reproduzo a seguir:

(...)

1.1. O Protocolo de Intenções, firmado em 10/11/06, em seu item 3.1.1 menciona as obras que fará antecipar, remetendo ao anexo 1, onde inclui a rubrica "Linha Tamoios", para a qual indica investimentos de R\$ 1.984.000,00, valor este que será considerado para efeito comparativo neste estudo;

1.2. Cabe observar que, em seu item 3.1.2, o Protocolo de Intenções indica a previsão de investimentos de R\$ 2.000.000,00 para aplicação em intervenções do sistema de esgotamento sanitário no Segundo Distrito de Cabo Frio (Tamoios), conforme orientação do Poder Concedente;

1.3. As intervenções citadas no item 1.1 foram encampadas pelo Termo Aditivo nº 02, cláusula segunda, parágrafo primeiro, item "a", tópico 4. As do tem 1.2 foram no item "c", tópico 14 e no parágrafo sétimo, tópico 2. Na cláusula foram igualmente definidos os prazos de conclusão das obras (06/07/10);

(...)

2. O orçamento apresentado pela Concessionária, às folhas 15 e 16, em planilhas padrão EMOP, estabelece um investimento total de R\$ 2.310.674,85 à base agosto de 2007.

(...)

3.1. O orçado pela delegatária, R\$ 2.310.674,85, é superior aos R\$ 2.081.761,60 atualizados do Protocolo de Intenções em 11%, comparados os valores em agosto de 2007.

4. Cabe lembrar que se trata, apenas, de orçamento, não havendo, nos autos, quaisquer outros elementos de ordem econômica, fiscal e financeira que permitam inferir o dispêndio efetivo do aqui informado (...);

Conclui a CAPET:

5. Esta CAPET sugere que, ao término das intervenções, seja feita uma análise pormenorizada dos custos reais e efetivos das obras, devidamente atualizados, para se comparar com o previsto em contrato, aditivos e deliberações correspondentes, efetuando-se as adequações que se fizerem necessárias." (GN).

Após o acostamento do parecer da CAPET, o presente processo, em 10/06/11, retorna à Procuradoria desta AGENERSA para que a mesma complemente seu



AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

parecer inicial acostado à fl. 71. A seguir reproduzo o parecer da Procuradoria, acostado à fl. 76:

"(...)

Com base no Parecer Técnico CASAN n.º 02/2011, entendo mereça ser aprovado o projeto revisado, objeto do presente processo, consoante análise técnica feita pela CASAN, que aceitou e aprovou todo o material enviado pela PROLAGOS.

Quanto ao orçamento da obra em questão, reporto-me ao pronunciamento da CAPET, de fls. 73/74, opinando por fim, em respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão que os investimentos sejam analisados na forma proposta no item 05 da manifestação da aludida Câmara Técnica." (GN).

Através do ofício AGENERSA/ASSESS/SR n.º 108/11⁸, de 17/06/11 a Concessionária foi instada a oferecer razões finais, em conformidade com o disposto no §2º, do Art. 50, da Resolução AGENERSA n.º 02, de 23/06/09, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Através da correspondência PR/300/2011/PROLAGOS⁹, de 04/07/11, a Concessionária, em resposta ao ofício acima referenciado, tece considerações finais, como segue:

"(...)

Vale lembrar que a Câmara de Saneamento dessa Agência esclareceu que a planilha de orçamento apresentada as fls. 15/16 pela Concessionária se deu em padrão EMOP, conforme previsto no 2º Termo Aditivo ao Contrato, "sendo que a descrição e a quantificação dos materiais e serviços estão compatíveis com o investimento proposto."

Esta obra (...) integra o bloco de obras da 2ª etapa da Fase II, do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, sendo que os custos das obras desta etapa deverão ser levantados oportunamente pela CAPET.

Por ora, pretende a Concessionária a consolidação da revisão do projeto, questão com a qual concorda a CASAN (fl.55) e a Procuradoria (fl.71), dessa Reguladora, conforme manifestação nos autos."

É o relatório.

Sérgio Raposo
Conselheiro-Relator.

⁸ Fl. 77

⁹ Fl. 88



AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e
Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DATA: 29/03/2011

Proc. E- 12/020.151/2011

Fls: 95

Processo nº.: E-12/020.151/2011
Autuação: 29/03/2011
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Revisão do projeto "Água Geral – Linha Tamoios".
Relato: 30 de agosto de 2011

VOTO

Trata-se de processo regulatório iniciado pela requisição AGENERSA/SECEX nº. 084/11, de 29/03/11, em função da correspondência PR/123/2011/PROLAGOS, e seus anexos, a qual encaminha à AGENERSA extenso relatório sob o registro REL-054-C-A-GER-001-1 Água Geral – Linha Tamoios.

Solicitada, a CASAN acostou parecer sobre o relatório da Concessionária ao processo do qual reproduzo suas conclusões, me parte, como a seguir:

"(i) Essa modificação permitiu aumentar a capacidade de abastecimento de água para o distrito de Tamoios, sem precisar utilizar a água produzida no sistema Juturnaíba, possibilitando reforçar o abastecimento de água do restante das áreas atendidas pela Prolagos;

(ii) A modificação do projeto original "LINHA TAMOIOS", (...) contém detalhamento suficiente para a execução da obra cujo prazo de conclusão está previsto para junho de 2011;

(iii) A descrição e quantificação apresentadas no orçamento do projeto estão compatíveis com os materiais e serviços que serão aplicados; e

(iv) Em consequência, a modificação do projeto constante do documento nº. REL-054-C-A-GER-001-1 "Linha Tamoios" está APROVADO e ACEITO. "

Tendo o processo sido encaminhado à Procuradoria da AGENERSA para análise e pronunciamento esta acostou aos autos parecer, como segue, em parte:

"Com base no Parecer Técnico CASAN n.º 02/2011, entendo mereça ser aprovado o projeto revisado, objeto do presente processo, consoante análise técnica feita pela CASAN, que aceitou e aprovou todo o material enviado pela PROLAGOS.

No entanto, quanto ao orçamento da obra em questão, opino pela remessa dos presentes autos à CAPET, para, no âmbito de sua competência regimental, dar o devido suporte técnico, em complementação à instrução processual. "



Fls: 96
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Conforme sugestão da Procuradoria, o processo foi encaminhado à CAPET e esta acostou parecer, o qual reproduzo a seguir, em parte:

"(...)

- 1.1. O Protocolo de Intenções, firmado em 10/11/06, em seu item 3.1.1 menciona as obras que fará antecipar, remetendo ao anexo 1, onde inclui a rubrica "Linha Tamoios", para a qual indica investimentos de R\$ 1.984.000,00 (...).
- 1.2. Cabe observar que, em seu item 3.1.2, o Protocolo de Intenções indica a previsão de investimentos de R\$ 2.000.000,00 para aplicação em intervenções do sistema de esgotamento sanitário no Segundo Distrito de Cabo Frio (Tamoios).
- 1.3. As intervenções citadas no item 1.1 foram encampadas pelo Termo Aditivo nº 02, cláusula segunda, parágrafo primeiro, item "a", tópico 4. As do tem 1.2 foram no item "c", tópico 14 e no parágrafo sétimo, tópico 2. Na cláusula foram igualmente definidos os prazos de conclusão das obras (06/07/10).
2. O orçamento apresentado pela Concessionária, às folhas 15 e 16, em planilhas padrão EMOP, estabelece um investimento total de R\$ 2.310.674,85 à base agosto de 2007.
3. (...)
- 3.1. O orçado pela delegatária, R\$ 2.310.674,85, é superior aos R\$ 2.081.761,60 atualizados do Protocolo de Intenções em 11%, comparados os valores em agosto de 2007.
4. Cabe lembrar que se trata, apenas, de orçamento, não havendo, nos autos, quaisquer outros elementos de ordem econômica, fiscal e financeira que permitam inferir o dispêndio efetivo do aqui informado (...);

Conclui a CAPET:

5. Esta CAPET sugere que, ao término das intervenções, seja feita uma análise pormenorizada dos custos reais e efetivos das obras, devidamente atualizados, para se comparar com o previsto em contrato, aditivos e deliberações correspondentes, efetuando-se as adequações que se fizerem necessárias. "

Tendo retornado à Procuradoria, reproduzo em parte o novo parecer acostado ao Processo:

"(...)

Com base no Parecer Técnico CASAN n.º 02/2011, entendo mereça ser aprovado o projeto revisado, objeto do presente processo, consoante análise técnica feita pela CASAN, que aceitou e aprovou todo o material enviado pela PROLAGOS.



AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quanto ao orçamento da obra em questão, reporto-me ao pronunciamento da CAPET, opinando por fim, em respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão que os investimentos sejam analisados na forma proposta no item 05 da manifestação da aludida Câmara Técnica. ”

Em suas considerações finais, a Concessionária apresenta argumentos, como segue, em parte:

“(…)

Vale lembrar que a Câmara de Saneamento dessa Agência esclareceu que a planilha de orçamento apresentada pela Concessionária se deu em padrão EMOP, conforme previsto no 2º Termo Aditivo ao Contrato, “sendo que a descrição e a quantificação dos materiais e serviços estão compatíveis com o investimento proposto.”

Esta obra (...) integra o bloco de obras da 2ª etapa da Fase II, do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, sendo que os custos das obras desta etapa deverão ser levantados oportunamente pela CAPET.

Por ora, pretende a Concessionária a consolidação da revisão do projeto, questão com a qual concorda a CASAN e a Procuradoria, dessa Reguladora, conforme manifestação nos autos. ”

Tendo em vista o exposto, acompanho os pareceres da CAPET e da Procuradoria da AGENERSA e proponho ao Conselho Diretor:

1. Considerar atendido o objetivo do presente processo, com relação à revisão e atualização do projeto “Água Geral – Linha Tamoios ” por parte da Concessionária.
2. Baixar o processo em diligência para que a CAPET, após efetuadas as intervenções em curso, faça análise dos custos reais das obras para comparação entre o orçado e o realizado para posterior aprovação deste Conselho Diretor.

Assim voto


Sérgio Raposo
Conselheiro-Relator.

nos termos de seu parecer,





AGENERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 823

DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

PROLAGOS – REVISÃO DO PROJETO “ÁGUA
GERAL – LINHA TAMOIOS”.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.151/2011, por **unanimidade**,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar atendido o objetivo do presente processo, com relação à revisão do projeto “Água Geral – Linha Tamoios”, por parte da Concessionária, conforme Protocolo de Intenções para Celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão CN/04/96, item 3.1.1, anexo 1 (plano de investimentos da fase II).

Art. 2º - Baixar o processo em diligência para que a CAPET, nos termos do seu parecer, ao término das intervenções, faça uma análise pormenorizada dos custos reais e efetivos das obras, para se comparar com o previsto em contrato, aditivos e deliberações correspondentes, para posterior apreciação do Conselho Diretor.


Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2011.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente


Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro


Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro-Relator

AUSENTE
Mário Flávio Moreira
(Vogal)

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e
Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DATA: 29/03/2011.

Proc. E- 12/020.151/2011.

Fls: 98